



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PRODUTO E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 37/2017-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017 – PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 18/08//2017 às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **18/08/2017, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio os Srs. José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.408/2017 de 03/01/2017.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DÍVIDA ATIVA EM AMBIENTE WINDOWS E TREINAMENTO DE PESSOAL, OBJETIVANDO TODA A INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ROTINA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 47.266,68 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Modelo de Atestado de Capacidade Técnico (Anexo V);
- 2.6. Modelo declaração de Banco, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);
 - 6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais, nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);

6.1.2.1.A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, nesta licitação.

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser protocolizados no setor de protocolos separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 37/2017 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 37/2017 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) a prestação dos serviços será executada mensalmente;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos na forma da Lei n.º 9854/99;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.).

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme ANEXO VI.
- b) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ou pública conforme ANEXO V.
- c) Atestado de visita, expedido pelo licitador. **(Obrigatório)**

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antecipadamente ou no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item “8”.
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado ao Município, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com o Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/000	0300104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EXECUTIVO MUNICIPAL	0170/000	0200104122040120023390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FAZENDA	1140/000	0400104123041320583390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1270/000	0500104122041920593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias e os valores parcelados serão pagos mensalmente somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços serão prestados junto à Divisão de Receita e Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Bandeirantes-PR ;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a assinatura do contrato e publicação do extrato deste;

14.3. Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando se estes atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 37/2017 – PMB, e a qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial n° 37/2017 - PMB.

19.13. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em nativo, sem necessidade de exportação para arquivos de texto, preservando o compromisso de apenas leitura.

19.14. As senhas de acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos do setor de tributação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, bem como os layouts dos arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.15. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões em papel sem impressão, nas impressoras (jato de tinta e laser) do município, sem a necessidade de confecção em formulário contínuo.

19.16. Os programas devem "rodar" em rede permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Prestar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR-, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 31 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2017-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2017

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 37/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 37/2017 instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 37/2017- PMB

Processo administrativo nº 149/2017 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS TRIBUTOS DE IPTU, ISS, ALVARÁS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DÍVIDA ATIVA EM AMBIENTE WINDOWS E TREINAMENTO DE PESSOAL, OBJETIVANDO TODA A INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ROTINA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

1. LOTE 01:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	12	MÊS	Software referente controle de arrecadação de tributos municipais, compreendendo os tributos de IPTU, ISS, Alvarás, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa em Ambiente Windows e Treinamento de Pessoal, objetivando toda a informatização dos procedimentos de rotina do Município, por um período de 12 (doze) meses para um total aproximado de contribuintes 15.740 contribuintes de IPTU e ALVARÁ-ISS 3.440. CARACTERÍSTICAS: - Banco de dados em multi-plataformas(Windows, Linux) - O sistema deve utilizar em um gerenciador de Banco de dados Aberto, possuir restrições e chaves estrangeiras implementadas no banco de dados, de forma que garanta a integridade das informações. - Controle de direito de acessos por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário.		3.000,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Checagem da versão do sistema com o fornecedor fazendo automaticamente a atualização do mesmo via internet, sem interferência do usuário.- Backup do sistema automatizado com hora marcada sem interferência do usuário, enviando backup para um servidor FTP.- Permitir acesso ilimitado de usuários, sem necessitar a compra de licenciamento adicional.- Todos os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão GXR, XLS e RTF.- O CPF e CNPJ dos cadastros em geral, validados pelas regras da Receita Federal.- Manter o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas devem permitir consultas individuais, mostrando os campos alterados.- O sistema deverá contar com um cadastro Geral do Contribuinte no Município (CGCM), contendo os dados pessoais, numeração sequencial, identificação de tipo de registro (físico, jurídico, etc.), campos para cadastramento de estrangeiros, pais, etc.) as Informações devem ser compartilhadas em todos os módulos do sistema.- Consulta gerais por CPF, CNPJ, nome fantasia, tipo de pessoa (jurídica ou física).- Consulta fonética do CGCM por parte do nome, que mostrará os itens encontrados com os Cadastros pertencentes.- Aviso na tentativa de cadastramento de CPF/CNPJ duplicados.- Controle de numeração predial (imóvel).- Controle de numeração predial (imóvel).- Controle de zoneamento no cadastro imobiliário.- Permitir cadastrar o nome do proprietário e do compromissário do imóvel.- Permitir implantar valores diferentes por zona, logradouro, trechos e quadra de localização para a planta genérica de IPTU e ITBI.- Programa que permita consultar o valor do trecho através do código do logradouro e/ou por quadra de localização;- Programa que permita alteração de valores da Planta Genérica de Valores do IPTU/ITBI por Valor ou por percentual.- Permitir incluir qualquer campo característica no formato numérico ou caractere sem necessidade de atualizar o programa do sistema.- Histórico dos proprietários do imóvel com os seus respectivos períodos.- Permitir inclusão de várias unidades de construção no mesmo boletim Imobiliário.- Permitir agrupar com qualquer unidade de construção do mesmo Boletim Imobiliário a emissão do carne de IPTU. (englobar qualquer unidade de construção com a unidade de construção desejada para emissão de carnê).- Permitir fazer transferência de dados da unidade de construção secundária para unidade de construção principal.- Permissão da exclusão lógica dos cadastros, mantendo o histórico das movimentações e todos os campos do cadastro.- Criação e manutenção do cadastro de edifícios e condomínios horizontais.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Permitir consultar cadastro por nome de proprietário, Zoneamento, Endereço, Compromissário, data de atualização do cadastro, por bairro, por CPF ou CNPJ do proprietário.- Trazer na tela de consulta do Cadastro imobiliário o Valor Venal de Terreno e da Construção separado do último cálculo efetuado.- Através da Consulta do cadastro, trazer em nível de consulta ou em relatório o resumo de cálculo dando as informações das bases de cálculos tanto de impostos como taxas, mostrando inclusive pontuações de cada unidade.- Cancela parcela de ISS auto lançado, de períodos homologados.- Consulta CMC por CNPJ/CPF.- Permitir cadastramento do CNAE(Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) conforme a codificação fornecida pela Receita Federal, fazendo relacionamento/referencia com a tabela de atividades do município.- Permitir o cadastro de sócio com suas informações existentes e também possibilitar a inclusão e/ou alteração da qualificação societária e o número da alteração contratual.- Cadastro de observações (registro ilimitado por cadastro), relacionado ao cadastro mobiliário.- Tabelas de parâmetros para cálculo diário e anual de tributos mobiliários: taxas de localização, fiscalização de funcionamento, licença sanitária, publicidade, comércio ambulante, ocupação de solo, expediente, códigos de ISS. Esses parâmetros servirão para a geração dos débitos de formas agrupada, individual, anual e/ou proporcional.- Cadastro e consulta dos estabelecimentos vistoriados, contendo, além dos dados existentes, a data de abertura, data de alteração e liberação, que servirá como parâmetro para lançamento dos tributos anuais.- Cadastramento de gráficas deste e de outros municípios, vinculado à autorização da AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais).- Cadastramento de AIDF em regime especial, com controle de numeração.- Consulta controle das AIDF.- Controle de empresas no regime de Simples Nacional de acordo com as definições dadas pelo Governo Federal.- Cadastramento dos códigos de atividades.- Cadastramento da lista de serviços.- Manutenção do deferimento para Super Simples.- Programa de consistência do arquivo da Receita Federal do Brasil, validando o deferimento para o Simples Nacional.- Manutenção da situação do cadastro mobiliário.- Atualiza débito de ISS com base no Movimento Financeiro informado no Cadastro Econômico.- Emitir taxa de localização anual.- Emitir alvará de licença e inscrição no cadastro de prestadores de serviços.- Consulta CMC por CNPJ/CPF, Razão Social ou Nome Fantasia.- Controle de Movimento de Faturamento Mensal para futura Fiscalização.- Permitir fazer registros de datas e de fatos por ordem cronológica no Cadastro mobiliário.- Permitir Cadastro de funerária, Causa Mortis e Cartórios.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Permitir Cadastrar dados do Falecido.- Controle de Localização do tumulo através do Setor, Quadra e Lote.- Permitir cadastramento de mais que um falecido por tumulo.- Consulta de localização do tumulo por Setor, quadra, e lote, Nome do falecido, Data de falecimento, Médico data do enterro, data de nascimento, nome do pai/mãe, Cartório, e Etc.- Permitir o cadastramento de Editais com os dados: Número da Lei, data do edital, data da publicação, Área total do Edital, Valor por M², Custo total da Obra e Texto do Edital.- Cadastramento da Contribuição através das informações do Cadastro Imobiliário.- Geração de edital e arquivo de texto para o TCE-PR (conforme layout fornecido), vinculando as informações ao débito.- Existir a informação da largura do logradouro para utilização do cálculo da contribuição de melhoria.- Possibilitar a emissão de carne conforme quantidade de parcela optada pelo contribuinte.- Emitir contrato de parcelamento de débitos da contribuição de melhoria.- Permitir fazer consulta de débito por extrato, filtrado por Contribuinte, Código do boletim, Data de Vencimento, Código da dívida.- O sistema deve calcular os acréscimos legais (atualização monetária, multa e juros de mora) e juros de financiamento.- O sistema deve fazer atualização dos valores dos parcelamentos, conforme a legislação.- Na Consulta de débitos permitir parametrizar dados de descontos.- Emitir DAM por carne com código de barras FEBRABAN ou Ficha de compensação.- Permitir que o controle do debito seja utilizado por código de cadastro, dívida e subdivida.- Permitir emitir carne com a primeira parcela diferente das demais.- Emite certidão negativa, positiva, e positiva com efeito de negativa de tributos municipais.- Execução de cancelamento, estorno, reabilitação e acerto de pagamento, registrando as observações digitadas e possibilitando sua verificação no programa de consulta de débito. Os procedimentos devem ser codificados (Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR).- Na consulta/extrato de débitos, identificar a situação da dívida. Caso a dívida esteja em situação de parcelado, mostrar a origem do parcelamento.- Emissão de segunda via completa, tanto no formato do carne FEBRABAN ou ficha de compensação.- Emissão na mesma guia, para pagamento de débitos parcelados, agrupando por vencimentos e possibilitando a emissão dos valores com desconto (leis), e o valor sem o mesmo, com controle do número de guias.- O sistema deverá gerar arquivo texto para impressão de carnês do lançamento anual para sistemas legados.- Permitir gerar cálculos com situação de simulação para conferencia de valores.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Permitir fazer lançamento de Receitas Diversas gerando automaticamente a guia de pagamento Modelo FEBRABAN ou Ficha de Compensação.- Permitir fazer simulação de atualização de valores com débitos existentes para vencimentos futuros mostrando valores de acréscimos discriminados.- Permitir fazer simulação de atualização de valores sem débitos existentes para vencimentos futuros mostrando valores de acréscimos discriminados.- Emissão de Carta de Cobrança/notificação com recibo de entrega.- No parcelamento de débitos, permitir que a primeira parcela seja um percentual do total da dívida.- No parcelamento de débitos permitir que possa inserir ou diminuir um determinado valor fixo nas parcelas do parcelamento.- No parcelamento de débitos, permitir que possa dar desconto em percentuais para determinadas taxas.- No parcelamento de débitos, permitir que possa retornar os valores originais fazendo compensação de valores pagos.- Permitir gerações de todos os arquivos txt para o SIM-AM conforme Layout do TCE-PR.- Programa para digitação manual de pagamentos, controlando o valor de cabeça de lote (lote/data de pagamento, banco/) para consistência de dados digitados.- Digitação (leitor de código de barras), idem ao anterior, com captura de dados através do código de barras.- Opção para controle de numeração da guia de ITBI (Imobiliário ou Rural) independente.- Controla a transferência de imóveis, com lançamento de ITBI urbano ou rural, conforme o caso. Matendo historico do ITBI das Guias lançadas no Sistema.- Ter opção de Base de Calculo do ITBI com os seguintes itens: Valor Venal Calculado, Valo Venal Informado, Valor Venal Calculado + reajuste e Valor Negociado.- Permitir mais de uma aliquota para o mesmo calculo de ITBI.- Opção de inclusão de característica de ROÇADA, no BCI;- Rotina para cálculo e geração de roçada (conforme a legislação do Município).- Emissão de notificação de lançamento de roçada.- Emissão de carta com código de barra para pagamento.- Emissão de guias para pagamento.- Inclusão do recolhimento avulso de ISS, com controle de fiscalização, ou não, e com liberações especiais para usuários.- Consulta do lançamento anual.- Programa de listagem de prévia de lançamento.- Estatística de lançamento de ISS e taxas com ano anterior.- Programa de cálculo do valor do tributo por exercício, com possibilidade de vencimentos estipulados em pareceres.- Programa de emissão de prévias de lançamento de IPTU.- Programa que calcule prévias de IPTU gerado por grupo de cadastros, digitado manualmente.- Programa de lançamento anual (prévias, executadas em uma base de testes, sendo transferidas para a base quente após confirmação do setor), conforme legislação do município, com			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<p>emissão de relatórios e conferência.</p> <ul style="list-style-type: none">- Simulação de cálculo de IPTU e taxas durante a criação de cadastro controle, ou na inclusão/alteração de cadastro.- Permitir fazer comparativo de Valores Lançados de um exercício ao outro.- Rotina para controle de Arrecadação do Convênio de Coleta de Lixo com a SAAE.- Integração com o Cadastro de Matrícula e Roteiro da SAAE.- Relatório de Contribuintes com CPFs/CNPJs duplicados.- Permitir fazer Unificação(junção) de cadastros de Contribuintes Duplicados;- Permitir fazer desmembramento ou Unificação dos Boletins de Cadastro Imobiliário automático pelo sistema.- Estar integrado com a RedeSim (Empresa Fácil) via Webservice;- Permitir fazer integração com Sistema legado de NFSe via Webservice;- Relatório de Débitos em Abertos por Tipo de Crédito;- Realizar o cancelamento de parcelamento, descontando os valores pagos conforme nas taxas ou parcelas que a lei determinar;- Gerar arquivo de texto de receitas de acordo com o modelo do sistema contábil.- Gerar arquivo de texto do diário de arrecadação, de acordo com o modelo do sistema contábil.- Gerar arquivo de texto compensado, de acordo com o modelo do sistema contábil.- Emitir consistência de pagamentos.- Emitir dívidas não baixadas.- Faz relatório dos totais dos bancos.- Emitir relatório de contabilização.- Lê arquivos magnéticos de pagamentos enviados pelos bancos (padrão FEBRABAN), Emitir relatório de inconsistência e resumo e/ou grava arquivo de atualização de baixas de pagamentos.- Lê arquivos magnéticos de pagamentos ou cadastramento de débito automático enviados pelos bancos (padrão FEBRABAN), Emitir resumo e/ou grava arquivo de atualização de baixas de pagamentos, e/ou grava controle de cadastramento de débito automático.- Lê arquivo de pagamento pelo Simples Nacional e retenção (padrão SIAFI), enviado pelo banco. Emitir relatório de inconsistência e resumo, e/ou grava arquivo para atualização de baixas de pagamentos, utilizando como identificação o CNPJ arrecadador.- Programa para digitação manual de pagamentos, controlando o valor de cabeça de lote (lote/data de pagamento, banco) para consistência de dados digitados.- Digitação (leitor de código de barras), idem ao anterior, com captura de dados através do código de barras.- Grava valores para atualização. Lê tabela de pagamentos gravadas que contém guias agrupadas, e, grava em nova tabela, discriminando os pagamentos.- Consistência de pagamentos: lê tabela e gera consistência de parcelas pagas.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Baixa dos débitos: Lê tabela e altera a situação das parcelas de aberta para paga.- Baixa dos débitos: Lê tabela e altera a situação das parcelas de aberta para paga.- Gera classificação contábil das receitas. Lê tabela e gera a classificação contábil de acordo com o cadastro de receitas de cada dívida.- Controle de arrecadação do ISS.- ISS com movimento econômico = 0.- Relação de recolhimentos do ISS.- Relação das diferenças para banco.- Tabela de correção (indexadores).- Classificação do cadastro mobiliário.- Contribuinte por arrecadação.- Prévias de lançamento anual, considerando os diversos parâmetros existentes.- Atividades por código de atividade.- Lista débitos pendentes.- Cartas de cobrança para lista de dívidas pré-selecionados, ou individual.- Relatórios de Lançamentos Parametrizados por Grupo e separado por Grupo de Receita:- Anistia da Dívida Ativa.- Cancelamento da Dívida Ativa.- Desconto da Dívida Ativa.- Anistia do Exercício.- Cancelamento do Exercício.- Desconto do Exercício.- Lançamento (Acréscimos) da Dívida Ativa.- Lançamento (Estorno) da Dívida Ativa.- Lançamento (Principal) da Dívida Ativa.- Lançamento (Acréscimos) do Exercício.- Lançamento (Estorno) do Exercício.- Lançamento (Principal) do Exercício.- Valores Apropriados no Compensado (Relatório com detalhamento de todas as contas enviadas para o compensado com itens parametrizados – conta, data, intervalo).- Relação das Contas do Compensado.- Relação das Contas de Receitas.- Relação da Arrecadação das Receitas.- Acompanhamento Diário e Mensal da Arrecadação Própria por Grupo de Receita.- Movimento Contábil por Grupo de Receita .- Relação Movimento Contábil por Grupo de Receitas .- Relatório para Acompanhar o Saldo Contábil das contas no Compensado relacionadas com o Sistema Tributário.- Resumo Arrecadação Compensado (resumo por Grupo de Receitas Compensado)- Resumo Apropriações no Compensado (resumo por Grupo de Receitas das Apropriações – Lançamentos no Compensado)- Relatório do Compensado com o Saldo do Exercício Anterior, o Apropriado no Exercício (débitos e créditos), mais o Saldo Acumulado das Contas Contábeis do Compensado Grupo 8 relacionado com o Sistema Tributário.- Rol de Dívida Ativa e do Exercício a Arrecadar por cadastro e			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			<p>resumo (posição diária, mensal, por bimestre, saldo inicial e final de exercício, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rol de Inscritos em Dívida Ativa (a Arrecadar) - Rol de Lançados no Exercício (a Arrecadar) - Com débitos pendentes no exercício anterior - Lançados para o exercício. - Com arrecadação parcial - Com arrecadação total - Com dedução parcial - Com dedução total - Inscritos em Dívida Ativa - Com débitos pendentes - Com Saldo no Exercício Anterior. - Inscritos no Exercício. - Com juros e atualizações. - Com pagamento parcial espontâneo. - Com pagamento total espontâneo. - Com pagamento parcial – cobrança administrativa. - Com pagamento total – cobrança administrativa. - Com pagamento parcial – judicial. - Com pagamento total – judicial. - Com cancelamento parcial. - Com cancelamento total. - Com saldo para o período seguinte. <p>WEB – Auto Atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> - A informação disponibilizada via internet deverá estar atualizada em tempo real. - Estar integrado com o Sistema de Tributação. - O acesso de ao Sistema de Auto Atendimento deverá ser por Código de contribuinte e CPF/CNPJ. - Disponibilização de consulta de débitos por contribuinte, ou por códigos dos boletins. - Permitir emitir o Extrato do Contribuinte. - Permitir emitir o Extrato do Imóvel e de Serviços. - Emissão de 2º Via de Carne. - Permitir selecionar débitos em abertos para gerar DAM/ Ficha de compensação conforme opção do contribuinte. - Permitir emissão de Certidão de Cadastro Imobiliário. - Permitir emissão de Certidão de Cadastro Mobiliário. - Permitir emissão de Certidão de Negativa de débito do Cadastro Imobiliário. - Permitir emissão de Certidão de Negativa de débito do Cadastro Mobiliário. - Permitir emissão de Certidão de Negativa de débito do Cadastro do contribuinte. - Permitir que o contribuinte faça alteração no endereço de correspondência, email, telefone. - Solicitação, consulta e verificação de AIDF via web. 			
2	12	MÊS	Software de autoatendimento do Setor Tributário com integração ao Banco de Dados do Setor de Tributação, por um período de 12 (doze) meses.		550,00	6.600,00
3	01	UND	Conversão/Migração do Banco de dados se dará no máximo em 15 (quinze) dias e Treinamento dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes em no máximo 10 pessoas .		4.666,68	4.666,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			TOTAL			47.266,68
--	--	--	--------------	--	--	------------------

OUTROS REQUISITOS:

- Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em nativo, sem necessidade de exportação para arquivos de texto, preservando o compromisso de apenas leitura.

- -As senhas de acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos do setor de tributação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, bem como os layouts dos arquivos.

- Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões em papel sem impressão, nas impressoras (jato de tinta e laser) do município, sem a necessidade de confecção em formulário contínuo.

Os programas devem "rodar" em rede permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

O preço total do lote, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., de..... de 2017.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2017

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 37/2017-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2017.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ___/2017 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 37/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS PARA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/000	0300104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EXECUTIVO MUNICIPAL	0170/000	0200104122040120023390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FAZENDA	1140/000	0400104123041320583390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1270/000	0500104122041920593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º A prestação dos serviços será mensal.

§2º Os serviços deverão ser prestados em horário comercial (08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), na Divisão de receitas e Secretaria da Fazenda, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§3º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV ou Proposta de Preços Eletrônica do Edital 37/2017 caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§4º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2 do edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§5º A má prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 37/2017 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS PARA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/000	0300104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EXECUTIVO MUNICIPAL	0170/000	0200104122040120023390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FAZENDA	1140/000	0400104123041320583390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1270/000	0500104122041920593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

The screenshot shows the website interface with several sections:

- Principal**: A menu with links to 'Principal', 'A Cidade', 'História', 'Símbolos', 'Dados Gerais', and 'WebMail'.
- Portal da Transparência**: A menu with links to 'Acesso a Informação', 'Atos Oficiais (portarias, editais, outros)', 'Leis Aprovadas', 'Lei de Responsabilidade Fiscal', 'Plano Diretor Municipal', 'Lei Orgânica Municipal', 'Instruções Normativas', and 'Downloads'. A red arrow points to the 'Downloads' link.
- Edital de Convocação**: A news article titled 'EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011'.
- Conselho Municipal da Agricultura debate sobre planejamento de 2013**: A news article with a photo of a meeting.
- Município realiza audiência pública para elaboração do PPA e LDO**: A news article with a photo of a public hearing.
- Prefeitura Online**: A sidebar menu with links to 'Administração', 'Agricultura', 'Assistência Social', 'Educação e Cultura', 'Gabinete do Prefeito', 'Indústria e Comércio', 'Obras e Infraestrutura', 'Saúde', and 'Turismo'.
- Transparência Pública**: A sidebar menu with links to 'Relatório Resumido da Execução Orçamentária Janeiro a Dezembro de 2012' and 'Acesse as publicações'.

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Ao retirar o edital será enviado via e-mail e a mesma deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os **ITEMs** e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (**OBS.** Se for **POR LOTES** e tiver mais de um clicar em cima do respectivo **ITEM** e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores **COPIE** e salve essa proposta de preferência em **PEN-DRIVE** ou também pode ser em **CD**, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.